



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA

127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Licitatório nº 030/2022 – PMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (GLOBAL)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 04/04/2022, às 16:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2022, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 18/04/2022, às 11:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DO BRASIL – Cód: 931441

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARIA DE LORDES GUEDES DE SOUZA
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Executiva de Serviços Públicos, cuja secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 – Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2022 – PMO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Maria de Lourdes Guedes de Souza, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), para execução indireta, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 04/04/2022, às 16:00 horas.
Abertura das Propostas: 18/04/2022, às 10:00 horas.
Início da Disputa: 18/04/2022, às 11:00 horas.
Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 176.142,66** (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Programa:** 3052; **Projeto/Atividade:** 4052-0; **Elemento de Despesa:** 33.90.39; **Fonte:** 1500 – Recursos Ordinários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 55.010-220
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3591
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Pedro Henrique - Chefe de Gabinete
Secretaria Especial de Serviços Públicos
Endereço Cív. - CREL/PE - 55178-126
Telefone: 3439-4200

Procuradora do Município
Glorinete do Amaral, Jr.
Chefe do Consultivo
Visto

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câ. TCU DOU de 04.10.2011).

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

4.2.8. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 51º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.


7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.


Pedro Henrique Campari de Jesus
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA PE 01702019
Inscricao: 72.299-0-7000


Procurador(a) do Município
Guilherme de Fátima
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

7.20. Se o licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

7.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.20.2. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 7.20 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

7.20.3. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame o licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20.4. O disposto no subitem 7.20 deste Edital somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no País;

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

7.22.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o subitem 8 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2.2. Prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 15.6 e 15.7 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

8.2.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentária anexa ao Edital, devendo também ser apresentadas as composição de todos os preços unitários.

8.2.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.2.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.5.1. O cronograma físico-financeiro corresponde ao cronograma de desembolso máximo por período.

8.2.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.2.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

8.2.6.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.

8.2.6.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2.7. Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados.

8.2.7.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 8.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade.
- 8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos
- 8.4.3. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.3.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil.
 - 8.4.3.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

8.4.3.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, tanto em custos unitários como no valor global, não podendo a proposta ou o lance vencedor de qualquer um dos seus custos unitários superar o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os anexos a este Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/ 1993.

8.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

8.9.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.


8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.


8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042/2020.

8.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.


Pablo Henrique Simões A. De Azevedo
Secretário Adjunto de Serviços Públicos
Licenciado OAB - OREA PE nº 1010128
Matrícula 72.288-8/PE


Procurador(a)
Gerente de Licitação
Chefe do Departamento
Visto

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042/2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores.

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio.

9.10.1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

9.10.1.3. A certidão descrita no subitem 9.10.1.1 deste Edital, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

9.11.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital.

9.11.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

9.11.4. Em caso de atestados de obras ou serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.11.5. Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere o subitem 9.11.6., de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

9.11.6. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: drenagem.sesp.pmo@gmail.com.

9.11.7. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

9.11.8. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

9.11.9. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

9.11.10. Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de visita, **Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas

ou financeiras com o Município de Olinda/PE, conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

9.11.11. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo VI) deste Edital.

9.11.12. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

Felton Holanda Campião A. De Amorim
Inscricao Profissional de Servicos Publicos
Colegiado OAB - CREA PE 157138120
Matrícula 1228643-PAO

Procuradoria
Gerente de Serviços
Chefe do Contínuo
Visto

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

9.16. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, a Pregoeira encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.19. Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até quarenta e oito horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Estar em conformidade com as exigências do subitem 8 deste Edital.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o Anexo II deste instrumento convocatório.

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

[Assinatura]
Pedro Henrique Soares A. De Almeida
Secretaria de Gestão de Serviços Públicos
Emprego nº 001 - CREA/PE 181703025
Matrícula 72285-980

[Assinatura]
Procurador(a) do Município
G. ARRUDA G. OLIVEIRA
Chefe do Controladoria
Visto

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação- TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste Edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.


Pedro Henrique de Oliveira V. de Oliveira
Secretaria Municipal de Sistema Analítico
Engenheiro Civil - CREA/PE 191765/2012
Rua: 12, 200 - Centro

Procuradoria

Governo Municipal

Chefe do Conselho

Visto

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

14.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

14.5. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviços, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

Pedro Henrique
Secretário de Gestão de Serviços Públicos
Legislação - CSE/SGPA
Telefone: 3439-3503

Procuradoria do Município
Gestão de Serviços Públicos
Chefe do Consultivo
Visto

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

15.2.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019.

15.2.2. O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

15.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 deste Edital, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.4. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

Pedro Henrique
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração
Engenheiro Civil - CREA PE 107428/25
Matrícula 73299-5/RSC

Procurador
Gestor do Contrato
Chefe do Contratativo
Visto

15.6. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. O prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

15.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15.9. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação dos índices setoriais de consultoria, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de serviços de engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento da proposta da empresa vencedora

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

P₀ = Valor a preços iniciais da parcela do serviço a ser reajustado.

16.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

16.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 meses.

16.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

16.5. A empresa Contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido:

17.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização do serviço, e observado o disposto no subitem 17.2, abaixo;

17.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

17.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

17.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

17.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

17.8 Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

17.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A secretaria de Gestão Urbana, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, designará um representante da Administração, para proceder à fiscalização dos serviços, o qual exercerá o controle e a fiscalização da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços até o limite da sua competência, tendo para tanto, livre acesso a qualquer documentação referente a estes serviços, bem como às instalações da Contratada, nos locais de execução do objeto.

18.2. A presença da Fiscalização dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quando à perfeita execução do trabalho.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.4. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

18.5. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.6. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.7. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este Item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Edital e seus Anexos e com o contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

20. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

20.2. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

20.3. Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo e seu relatório fotográfico dos serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.

20.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

20.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.5.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico;

20.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

20.5.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha acima mencionada, para realizar a respectiva medição dos

serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

20.6. Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente;

20.7. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

20.8. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada;

20.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório;

20.10. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

20.11. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequencia abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços";

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

20.12. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

20.12.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

Pedro Henrique
Secretaria de Gestão de Serviços Públicos
Emprego nº 076.400.000/2017
Data: 02/08/2017

Procurador
Guilherme do
Chefe do
Visto

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

20.12.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada;

20.12.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.13. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.14. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis;

20.15. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

20.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato;

20.17. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

20.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.19. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

21.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 26.9 deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020.

22.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 25.10 deste Edital.

22.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, no todo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

subempreiteiras, ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

24.2. Cabe a Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução da obra, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

24.3. Em casos de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lido e/ou obtido através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços; composições do BDI e dos Encargos Sociais; e Cronograma.

ANEXO III – Minuta de Contrato.


ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

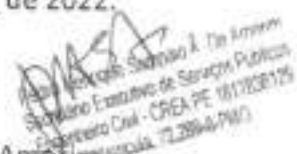
ANEXO V - Modelo de Declaração de Visita.

ANEXO VI - Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Nepotismo.

Olinda/PE, ____ de _____ de 2022.


Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos


Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
C.R.C. PE 181702/125
Insc. Estadual 17.288.474/3



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços
Públicos

CPL/SGPA

004

CPL/SGPA

162

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

FEVEREIRO/2022



I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia. ✓

II. JUSTIFICATIVA

A necessidade de se dispor de elementos de drenagem está nos efeitos indesejáveis causados pela pluviosidade intensa, associada aos reflexos da urbanização no escoamento superficial. A ocupação dos terrenos com pavimentos e instalações prediais reduz a capacidade de infiltração do solo e aumenta o volume de escoamento superficial das águas, incrementando, assim, os efeitos de uma chuva intensa. Visando a melhoria de vida daqueles que ali vivem e transitam, está secretaria decidiu fazer a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

III. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer às especificações técnicas e diretrizes a seguir definidas, sendo responsabilidade da empresa contratada o transporte e a guarda dos equipamentos e a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13

de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

Deverão ser observadas as especificações e diretrizes constantes neste Termo de Referência, a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como órgão fiscalizador Diretoria de Drenagem, que faz parte da Secretaria Executiva de Serviços Públicos / Secretaria de Gestão Urbana através da sua equipe de Engenheiros e Técnicos.

Serão expedidas ordens de serviço simultâneas para as três ruas, conforme demanda para que os serviços sejam executados paralelamente.

Os serviços a serem contratados envolvem as seguintes atividades: demolição asfáltica, escavação mecânica de vala, assentamento de tubo corrugado; todos discriminados neste termo de referência/planilha orçamentária.

IV. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

O valor estimado para a contratação dos serviços que compõem a planilha é de R\$ 176.142,66 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). Conforme Planilha Orçamentária em anexo, que compõem o objeto deste Termo de Referência.

Para formação dos preços foi utilizada a tabela, com desoneração:

- EMLURB JUL/18

Foi utilizado o BDI de 29,90% (vinte e nove inteiros e noventa centésimos por cento) para todos os itens constantes na planilha orçamentária.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

Programa: 3052 - Programa Municipal de Requalificação dos Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 4052-0

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CUSTO TOTAL - VALOR: R\$ 176.142,66 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

VI. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto deste Termo de Referência;

Não poderão participar da licitação empresas reunidas de consórcio, considerando que as atividades a serem desenvolvidas apresentam pouca diversidade, podendo ser executada por uma única empresa.

VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Escavação Mecânica: é um trabalho de fundação profunda executado com o auxílio de ferramentas ou equipamentos sem que haja descida de operário em qualquer fase de execução, para execução deste item, será necessário o uso de cavaletes de sinalização de obra, devidamente colocados antes e depois do trecho onde estiver sendo executado o serviço.
- Serviço topográfico: são estudos dos acidentes geográficos através de medidas altimétricas e planimétricas afim de representar graficamente pontos de interesse, determinando analiticamente medidas de área e perímetro, localização e orientação, assim como variações no relevo para execução de uma obra, deve ser feita uma visita técnica antes da execução da obra para efetuar o levantamento topográfico e elaboração de croqui para obter êxito na execução.
- Caixa coletora tipo gaveta: Caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade, alterações de quedas ou captação de água.


Pedro Henrique Simão A. 1811536/125
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA PE 1811536/125
Matrícula: 71.289-8-PLN

Além das especificações técnicas definidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito no objeto, o qual deverá ser observado a fim de preservar a qualidade do produto, deve-se considerar como obrigatória:

- a) Realizar um reconhecimento de campo através de vistorias técnicas.
- b) Apresentar relatórios fotográfico e diário de obras consolidando os resultados obtidos com a execução do objeto.

Os Serviços aqui descritos devem ser executados de acordo com o que reza o Art. 67, da Lei nº 8666/93.

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;
- b) O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

Pedro Henrique Sampaio A. De Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA PE 191703/122
Matrícula: 72.789-J-PVC

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, em conformidade com o § 1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IX. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo e seu relatório fotográfico dos serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico;

Handwritten signature
Pedro Henrique Siqueira A. De Azevedo
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Município de Olinda - PE - 55.015-120

- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

- A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha acima mencionada, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações;

Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente;

A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada;

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório;

Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços";

CPL/SGPA
011

CPL/SGPA
169

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

- Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada;
- Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis;

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato;

O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} = \frac{(6/100)^1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica;

X. REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime da execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a empresa contratada a realização das seguintes atividades:

- A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço;
- A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Secretaria Executiva de Serviços Públicos quando solicitado;
- Submeter à aprovação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, o(s) nome(s) e o(s) demonstrativos(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências dessa Secretaria, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;
- A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os serviços, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;
- Será obrigatório o uso do Diário de Obras;
- A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução dos serviços;
- Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza de canais e galerias do Município estejam sendo realizado pela empresa contratada a serviço do Município;
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.241/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene dos trabalhos;
- A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessárias para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;

- Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais objeto de realização dos serviços;
- Será se responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;
- No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à Secretaria Executiva de Serviços Públicos de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se

verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais atendidos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

- Providenciar, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços, durante todo o período da execução e, especialmente, ao seu final;
- Permitir, aos técnicos da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, acesso às instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços;
- Comunicar à Secretaria Executiva de Serviços Públicos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência e do estabelecido nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.
- No caso de a empresa ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- A Contratada deverá dispor de quaisquer equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com a solicitação da Secretaria de Executiva de Serviços Públicos, para atendimento da demanda apresentada.

- O não atendimento ao disposto no item XI que trata das obrigações da contratada, resultará na aplicação das sanções cabíveis pela Administração, garantida a prévia defesa, com consequente suspensão temporária de participação da empresa em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos e emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais objeto da execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de representante da Administração, especialmente designado pela Secretária Executiva de Serviços Públicos;
- Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;
- Rejeitar qualquer serviço, no todo ou em parte, executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do edital e contrato, conforme disposto no artigo 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações, constantes neste Termo de Referência;
- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização e de acordo com os critérios de medição dos serviços, constantes neste Termo de Referência;

Mb
Ata de Licitação nº 016/2016
Licitação nº 016/2016
Licitação nº 016/2016
Licitação nº 016/2016

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

XIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência.

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

Em caso de atestados de obras ou serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do objeto deste Termo de Referência, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere o subitem "a)" seguinte, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra/serviço será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução;

- a) A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail drenagem.sesp.pmo@gmail.com
- b) As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes;
- c) O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

Maurício Almeida Neves
Diretor de Drenagem Urbana
CREA-PE Nº 19150/117-4
Mat. 72.197-2
Secretaria de Gestão Urbana - SGO

- d) Para a visita, a licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.
- e) O atestado de visita previsto neste item, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto

XIV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologada em juízo certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

- Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência Recuperação Judicial ou extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.
- As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

Márcio Almeida Noves
Diretor de Gestão Urbana
CREA-PE Nº 19187117-4
Mat. 72 1822
Secretaria de Gestão Urbana - SGU

XV. FISCALIZAÇÃO

A secretaria de Gestão Urbana, através da Secretária Executiva de Serviços Públicos, designará um representante da Administração, para proceder à fiscalização dos serviços, o qual exercerá o controle e a fiscalização da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços até o limite da sua competência, tendo para tanto, livre acesso a qualquer documentação referente a estes serviços, bem como às instalações da Contratada, nos locais de execução do objeto.

A presença da Fiscalização dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quando à perfeita execução do trabalho.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as concorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preconiza o artigo 67, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme disposto no artigo 67, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVI. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal Nº 042/2020.

Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à esta o contraditório e a ampla defesa.

XVII. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

XVIII. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviços, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

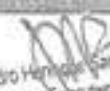
Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

XIX. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas

MAYRINE AIREDOES ALBUQUERQUE
Diretor de Gestão Urbana
CREA-PE Nº 18183717-4
Mat. 72.299-2
Secretaria de Gestão Urbana - SGU


Pedro Henrique Damasceno A. De Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA-PE 1817836125
Matrícula: 72.284-3-PMO

partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização dos serviços, e observado o disposto nos subitens, abaixo;

- De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências de fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objeto

móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

XX. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, no todo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Cabe a contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

Em casos de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XXI. ALTERAÇÕES NO CONTRATO

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do

mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada, referente à data do orçamento da licitação: EMLURB JULHO/2018 – COM DESONERAÇÃO.

Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na seqüência, o fator K de deságio, sendo:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização da Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

Engenheiro Civil
Márcia T. de A. Pereira
C.R.C. 025.147/PE

Secretaria de Gestão Urbana - SGU

CPL/SGPA

182

CPL/SGPA

024

XXII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que os quantitativos constantes da planilha foram definidos com base em levantamento feito no local, pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, quaisquer questionamentos/informações acerca dos referidos quantitativos deverão ser dirimidos/esclarecidos junto à essa Secretaria.

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as legislações em vigor.

A Secretaria Executiva de Serviços Públicos, não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

Olinda, 16 de fevereiro de 2022.

Maurício Almeida Novaes
Diretor de Drenagem Urbana
CREA/PE: 181937117-4
Matr. 72.197-2
Secretaria de Gestão Urbana - 501

Maurício Almeida Novaes
Diretor de Drenagem Urbana
CREA/PE: 181937117-4
Matrícula: 72.197-2

Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
CPL/SGPA: 182
Matrícula: 72.289-8

Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Matrícula: 72.289-8



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS; COMPOSIÇÕES
DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS; E CRONOGRAMA.



OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

LOCAL: Município de Olinda - PE

TABELA EMLURB 2018
BDI Desonerado Serviço: 29,90%
Encargos Sociais: 103,35%

Item	Código	Discriminação	UND	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário COM BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1.0		SERVIÇOS PRINCIPAIS							
		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO EM PEAD MODELO N12-WT PARA DRENAGEM, COM DIÂMETRO DE 450 MM, TIGRE OU SIMILAR, INCLUINDO PASTA LUBRIFICANTE E TRANSPORTE DOS TUBOS COM CARREGO E DESCARREGO NA OBRA.(POSTO OBRA GRANDE RECIFE)	m	100,00	R\$ 189,26	R\$ 245,85	R\$ 18.926,00		R\$ 24.585,00
1.2	04.04.130	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE(POSTO OBRA)	m³	33,75	66,02	R\$ 85,76	R\$ 2.228,17		R\$ 2.894,40
1.3	2.1.02.030	CONTRUÇÃO DE CAIXA COLETOIRA TIPO COM GAVETA, EM ALVENARIA DE 1 VEZ DE TIJolos MACIÇOS PRENSADOS (REF. DR-06-OBRA RECIFE) NAS DIM. INTERNAS 0,8 X 0,8 X 0,50 M, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO COMPACTADO E REMOCAO DO MAT. EXCEDENTE (C/ SOBRETAMPA DE CONC.)	und	6,00	R\$ 1.586,09	R\$ 2.060,33	R\$ 9.516,54		R\$ 12.361,98
1.4	03.01.220	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	M²	30,00	R\$ 18,36	R\$ 23,85	R\$ 550,60		R\$ 715,50
1.5	05.01.100	Escavação mecânica de vala em material de primeira categoria até 3,00m de profundidade, sem escoramento.	m³	67,50	R\$ 7,46	R\$ 9,69	R\$ 503,55		R\$ 654,07
1.6	02.01.200	SERVICÓ TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO),DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO, Garçurico Alameda Nove de Maio de D. Domingos, Utiarua - OLINDA/PE Nº 19371173	m³	1,00	1.360,27	R\$ 1.766,99	R\$ 1.360,27		R\$ 1.766,99

Profa. Ileanete Sacramento da Menezes
Secretária Executiva de Serviços Públicos
Engenheira Civil - CREA/PE 161835/2º
Município 12.726-3-780

Secretaria de Gestão Urbana - SGU
Márcia Tereza de M. Silva
Márcia Tereza de M. Silva

CPL/SGPA
025

CPL/SGPA
184



SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

LOCAL: Município de Olinda - PE

TABELA EMLURB 2018
BDI Desonerado Serviço: 29,90%
Encargos Sociais: 103,36%

Item	Código	Discriminação	UND	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário COM BDI (R\$)	Tabela de Preços	
							TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
SERVIÇOS PRINCIPAIS								
2.0		Fornecimento e assentimento de tubo corrugado em pead modelo n12-wt para drenagem, com diâmetro de 300 mm, lgre ou similar, incluindo pasta lubrificante e transporte dos tubos com carregio e descarrego na obra (posto obra grande Recife).	m	185,00	R\$ 101,76	R\$ 132,19	R\$ 41.869,26	R\$ 54.388,83
2.2	04.04.13R	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA).	m³	33,30	66,02	R\$ 85,76	R\$ 2.198,46	R\$ 2.850,80
2.3	21.03.030	CONTRUÇÃO DE CAIXA COLETOIRA, TIPO COM GAVETA, EM ALVENARIA DE 1 VEZ DE TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS (REF. DR-08-OBRA RECIFE) NAS DIM. INTERNAS 0,8 X 0,8 X 0,90 M, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO COMPACTADO E REMOCAO DO MAT. EXCEDENTE (C/ SOBRETAMPA DE CONC.).	und	10,00	R\$ 1.586,09	R\$ 2.060,33	R\$ 15.860,90	R\$ 20.603,30
2.4	01.02.030	Retroscavadeira Sobre Pneu, Pot. 62 HP com mão de obra do operador e combustível. (SERVIÇO DIURNO)	h	16,00	R\$ 195,45	R\$ 253,89	R\$ 3.127,20	R\$ 4.052,24
2.5	05.01.100	Escavação mecânica de vala em material de primeira categoria até 3,00m de profundidade, sem escoramento.	m³	86,60	R\$ 7,46	R\$ 9,69	R\$ 496,83	R\$ 645,35
2.6	02.01.200	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO). DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO ETC.	m²	1,00	1.360,27	R\$ 1.766,99	R\$ 1.360,27	R\$ 1.766,99

Pedro Henrique Santiago A. De Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA/PE 181183/05
Marcada 72.265-6-1960

Maurício Almeida Novais
Diretor de Serviços Urbanos
CREA/PE Nº 18927117-4
Mar. 7.1.1973
Secretaria de Gestão Urbana - SQU

CPL/SGP
026
CPL/SGP
185



SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

LOCAL: Município de Olinda - PE

TABELA EMLURB 2018
BDI Desonerado Serviço: 29,90%
Encargos Sociais: 103,36%

Item	Código	Discriminação	UND	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário COM BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	
							TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
RUA FÁBRICA DE VELAS, SALGADINHO								
3.0		SERVIÇOS PRINCIPAIS					R\$ 60.643,39	R\$ 78.775,89
3.1	21.15.030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO EM PEAD MODELO N12-WT PARA DRENAGEM, COM DIÂMETRO DE 500 MM, TIGRE OU SIMILAR, INCLUINDO PASTA LUBRIFICANTE E TRANSPORTE DOS TUBOS COM CARREGO E DESCARREGO NA OBRA, (POSTO OBRA GRAN DE RECIFE)	m	66,00	R\$ 355,78	R\$ 462,16	R\$ 34.154,88	R\$ 44.367,36
3.2	04.04.130	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA), consorcio de paco de visita em alvenaria de 1 vez-tijolos macios (prezidos- (ref.05- obras recife) nas dimensoes internas 1,00 x 1,00 x 1,50 m, inclusive escavacao, reatero compactado e remoçao do material excedente (sem o lampiao).	m³	51,84	66,02	R\$ 85,76	R\$ 3.422,47	R\$ 4.445,79
3.3	21.03.060	Retrosscavadeira Sobre Pneus, Pol 82 HP com mão de obra do operador e combustível. (SERVIÇO DIURNO)	und	6,00	R\$ 2.967,52	R\$ 3.854,81	R\$ 17.805,12	R\$ 23.128,86
3.4	01.02.030	Escavação mecânica de vala em material de primeira categoria até 3,00m de profundidade, sem escoramento.	h	16,00	R\$ 195,45	R\$ 253,89	R\$ 3.127,20	R\$ 4.062,24
3.5	05.01.100	SERVIÇO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO) DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO ETC.	m³	103,68	R\$ 7,45	R\$ 9,69	R\$ 773,45	R\$ 1.004,65
3.5	02.01.200		m³	1,00	1.360,27	R\$ 1.766,99	R\$ 1.360,27	R\$ 1.766,99
Total Geral							R\$ 135.597,98	R\$ 176.142,66

Maurício Almeida Neves
Diretor de Engenharia Urbana
CREA-PE N.º 145037117-4
Mar. 11/2012
Secretaria de Gestão Urbana - SGRU

Paulo Henrique Siqueira De Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA PE 301333512
Matrícula: 72795-6/PWD

CPLISGPA
CPLISGPA
786
0,96957



Prefeitura Municipal de Olinda - PMO
Secretaria de Gestão Urbana - SGU

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2.622/2013 - TCU)

1. TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

2. VALORES REFERENCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE BDI

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
RISCO	1,00%
SEGUROS e GARANTIAS	0,28%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
LUCRO BRUTO	6,74%
TRIBUTOS	13,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS (Adotado no Município)	5,00%
DESONERAÇÃO - CPRB	4,50%

3. FÓRMULA BDI (ACÓRDÃO Nº 2.369/2011 - TCU)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ONDE:

AC= TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = RISCOS

SG = SEGUROS E GARANTIAS

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = TAXA DE LUCRO

T = TAXA DE TRIBUTOS

4. VALOR DO BDI PARA O TIPO DE OBRA ADOTADO

BDI = 29,90%

CPL/SGPA

032

CPL/SGPA

188

CRONOGRAMA DESONERADO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.						
LOCAL: Município de Olinda - PE						
EMLURB 2018						
ENTREGAS		Mês 01	Mês 02	Mês 03		
Serviços Principais e Secundários	R\$ 176.142,66	R\$ 58.714,22 33,33%	R\$ 58.714,22 33,33%	R\$ 58.714,22 33,33%	R\$ 58.714,22	R\$ 58.714,22
Total Mensal		R\$ 58.714,22	R\$ 58.714,22	R\$ 58.714,22	R\$ 58.714,22	R\$ 58.714,22
Total Acumulado	R\$ 176.142,66	R\$ 58.714,22	R\$ 117.428,44	R\$ 176.142,66	R\$ 176.142,66	R\$ 176.142,66

Maurício Albuquerque Moraes
 Diretor de Despesas Urbanas
 CREA-PE nº 101.093/117-4
 Matr. 7.204.42-7
 Secretária de Gestão Urbana - SGRU

Renan Augusto Sacramento A. Da Assunção
 Secretário Executivo de Serviços Públicos
 Expediente Cpl - 038/A PE 08/1700120
 Matrícula 7.204.42-7



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022-PMO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. __ e portadora da cédula de identidade nº. __, residente e domiciliada na cidade de __ por força do Ato nº __ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Instrumento a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem nas ruas 67 em Rio Doce, Carlos Paulino em Fragoso e rua Fábrica de Velas em Salgadinho, situadas no município de Olinda-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus anexos, Processo Licitatório nº 020/2022-PMO e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Felício Henrique de Sá
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Inscricao CNPJ - CREA/PE 04.773.725
OAB/PE 12.288-5/2017

Procurador(a) do Município
Guilherme F. P. de S. M.
Chefe do Consultivo
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de Boletins de Medição com respectivas Memórias de Cálculo e Registros Fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

5.2 Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados registrados na planilha orçamentária da contratada.

5.3 Uma vez executados a contento, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo e seu relatório fotográfico dos serviços executados dentro do período em que o mesmo for informado.

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1 Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

5.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para àquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.6 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 5.5.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

5.7 Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

5.8 A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.9 Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 55.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3493

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Pedro Henrique de Aguiar
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Ingenheira Civil - OAB/PE 000000005
Inscrição: 22.294.8741

PROCURADOR
GILBERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Visto



5.10 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

5.11 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização dos serviços junto ao CREA, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.12 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequencia abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

5.13 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

5.13.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

5.13.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

5.13.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

5.14 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 51.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: epf_olinda@hotmail.com

Flávia Kelly de Albuquerque
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Engenheira Civil - CREA PE 093706/200
Matrícula 72.286-2/2007

Flávia Kelly de Albuquerque
Chefe do Departamento
Visto



5.15 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

5.16 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.18 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

5.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{[TX/100]^N}{365} = \frac{[6/100]^1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.20 Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

Felipe N. de Sampaio S. De Amorim
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração
Suplente do Sr. CLEI TOLENTINO
CPL/SGPA

RECIBO
da entrega
do material
em anexo
em conformidade
com o
pedido
de compra nº
001/2014
em
12/05/2014
Assinado
em
12/05/2014
Assinado
em
12/05/2014

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



I_1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I_0 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

6.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

6.3 Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

6.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

6.5 A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.1.1 A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

7.1.2 O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

7.1.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

7.1.4 A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra/serviços, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

Pedro Henrique Salgado A. De Amorim
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Engenheiro Civil - CREA PE 187733/25
Matrícula 72.2894-P/MO

PROCURADOR
GILBERTO DE F. OLIVEIRA
Chefe do Consultivo
Visto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



7.2 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.3 Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

8.2 A secretaria de Gestão Urbana, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, designará um representante da Administração, para proceder à fiscalização dos serviços, o qual exercerá o controle e a fiscalização da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços até o limite da sua competência, tendo para tanto, livre acesso a qualquer documentação referente a estes serviços, bem como às instalações da Contratada, nos locais de execução do objeto.

8.3 A presença da fiscalização dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quando à perfeita execução do trabalho.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.6. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

8.7. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

8.8. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Ata de abertura de proposta nº 001/2014
Secretaria de Planejamento e Administração
Expediente nº 120/2014
Assinado em 22/06/2014

Adria
Chefe de Gabinete
Misto



8.9. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Edital e seus Anexos e com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais objeto da execução dos serviços;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de representante da Administração, especialmente designado pela Secretária Executiva de Serviços Públicos;

9.1.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;

9.1.5. Rejeitar qualquer serviço, no todo ou em parte, executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do edital e contrato, conforme disposto no artigo 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.1.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações, constantes no Termo de Referência;

9.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização e de acordo com os critérios de medição dos serviços, constantes no Termo de Referência;

9.1.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Caberá a empresa contratada a realização das seguintes atividades:

9.2.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço;

Pedro Henrique
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Instituto de Licitação - ICL/PE - 04.000.000
Rua: 12.000-1.000

Carla Regina
Chefe do Comitê
Visto



9.2.3. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Secretaria Executiva de Serviços Públicos quando solicitado;

9.2.4. Submeter à aprovação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, o(s) nome(s) e o(s) demonstrativos(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências dessa Secretaria, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;

9.2.5. A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os serviços, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;

9.2.6. Será obrigatório o uso do Diário de Obras;

9.2.7. A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução dos serviços;

9.2.8. Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza de canais e galerias do Município estejam sendo realizado pela empresa contratada a serviço do Município;

9.2.9. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria n° 3.241/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene dos trabalhos;

9.2.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessárias para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

9.2.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.2.12. Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2.13. Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

9.2.14. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Arquivo
Diretoria
Engenheiro
Assessoria

Secretaria Municipal
Chefe do Conselho



9.2.15. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais objeto de realização dos serviços;

9.2.16. Será se responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

9.2.17. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;

9.2.18. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada, formular imediata comunicação escrita à Secretaria Executiva de Serviços Públicos de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.2.19. Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais atendidos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

9.2.20. Providenciar, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

9.2.21. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços, durante todo o período da execução e, especialmente, ao seu final;

9.2.22. Permitir, aos técnicos da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, acesso às instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços;

9.2.23. Comunicar à Secretaria Executiva de Serviços Públicos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.24. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

9.2.25. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada das



especificações técnicas consignadas no Termo de Referência e do estabelecido nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

9.2.26. No caso de a empresa ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

9.2.27. A Contratada deverá dispor de quaisquer equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com a solicitação da Secretaria de Executiva de Serviços Públicos, para atendimento da demanda apresentada.

9.2.28. O não atendimento ao disposto no item 9.2. que trata das obrigações da contratada, resultará na aplicação das sanções cabíveis pela Administração, garantida a prévia defesa, com consequente suspensão temporária de participação da empresa em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos e emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

10.2 Cabe a contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

10.3 Em casos de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

11.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Hedro Henrique Brito
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Emprego Cpl - CREA PE 14773/2025
Matrícula: 72.285-6 (PUC)

SECRETARIA DE EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Governador Agostinho Neto
Chefe do Executivo
12/13

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

12.3 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: EMLURB JUL/18 – COM DESONERAÇÃO

12.4 Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

12.5 Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

12.6 Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

12.7 Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio, sendo:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

Assessoria Jurídica
Secretaria de Fazenda e Administração
Praça da Liberdade, 100 - OLINDA - PE - 55070-000
Telefone: 3439-3165

Contratada
Gestora de Recursos
Chefe da Comissão
12/12

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP. 55.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/TONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



12.8 Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

12.9 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Procuradoria do Município
Guilherme de F. Pinheiro
Chefe do Executivo
VLS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SANTOS DUMONT, Nº 177 - VARADOURO - OLINDA/PE - CEP 53.010-230
FONE: 3439-3165 - RAMAL: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



15.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

[Handwritten Signature]
Fábio Henrique Simões A. De Jesus
Secretário Executivo de Serviços Públicos
Empresário C.A. - CREA PE 181709/108
Matrícula: 72.209-6/0107

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF _____



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da Licitante)

Sr. (a) Pregoeiro(a)

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____ FAX: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus anexos, Processo Licitatório nº 020/2022, apresentamos nossa proposta preços para atendimento ao objeto que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme especificado a seguir:

(Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar os serviços, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 8 do Edital.)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS 67 EM RIO DOCE, CARLOS PAULINO EM FRAGOSO E RUA FÁBRICA DE VELAS EM SALGADINHO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

- a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- b) O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, em conformidade com o §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- c) O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.



- d) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.
- e) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Licitatório nº 020/2022-PMO, conforme o Edital.
- f) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).
- h) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno.
- i) Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.
- j) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
206

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE.

Sr. _____
CREA Nº _____
Representante Legal

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Fazenda e Administração

CPL/SGPA
2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos equipamentos, máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, conforme indicações no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexados ao Edital:

Olinda, ____ de _____ de 2022.
Diretor ou Representante Legal – RG n.º _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

• Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

CPL/SGPA
208

ANEXO VII – MÓDELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante
13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

Sócio (s) – RG nº

CENTRAL DE LICITAÇÕES -

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com